



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BAMBUÍ - PREVIBAM

Rua Sérgio Montijo – 220 Centro - Telefax (37) 3431-4088

previbam@hotmail.com - B A M B U Í – M I N A S G E R A I S

PORTARIA Nº 011/2013

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Bambuí - PREVIBAM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, parágrafo único, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, à servidora, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS ROCHA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 363.283.756-20, matrícula 214, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível 1, Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bambuí, 03 de junho de 2013.

V. Ramos

Vanda Aparecida Ramos
Superintendente do PREVIBAM

PUBLICADO

no quadro de avisos

Dia 03 / 06 / 2013

V. Ramos